

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1239/2008

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Senhora dos Remédios e fixa data base de reajuste para todos os segmentos da administração municipal, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo pago aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)

Art.2º - É concedido aos demais servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e comissionados, o aumento salarial da ordem de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento).

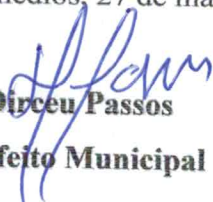
Art.3º - A data base dos reajustes salariais passa a vigorar em conformidade com as determinações do governo federal.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2008.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

